

PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 480.2490.

Em 07 de novembro de 2006

Adem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.146 DE 07 DE novembro DE 2006.

*Sancionado
Em 07/11/06*

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 140.180,14 (cento e quarenta mil, cento e oitenta reais e quatorze centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências – (SALÁRIO EDUCAÇÃO)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE

LEI:

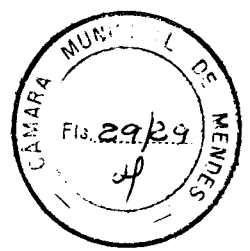
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o valor de R\$140.180,14 (cento e quarenta mil, cento e oitenta reais e quatorze centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Educação e Cultura , sendo:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0029. QSE – Quota Municipal do Salário Educação
02.12.12.122.0029.2.028 – Cota – Parte da Contribuição Salário Educação
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Material de Consumo – Outros R\$40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$40.180,14

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0029. QSE – Quota Municipal do Salário Educação
02.12.12.122.0029.1.017 – Cota – Parte da Contribuição Salário Educação
4.4.90.52.00.00.00.00.0024 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO = R\$ 140.180,14**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante do provável excesso de arrecadação dos Recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO (24) no exercício de 2006, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos Único em anexos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da Lei, porventura remanescentes em 31 de dezembro de 2006, e incorporá-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2007, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 1.091 de 22 de dezembro de 2005 – Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de novembro de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal